



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 165/GP/TRT 19.ª, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários a partir do dia 27 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela Assessoria Jurídica Regional da Caixa Econômica Federal - CEF mediante Ofício nº 944/2011/JURIR/ME, resolve:

Art. 1º Suspender, a partir de 27 de setembro de 2011, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal - CEF, o Banco do Brasil S/A e/ou suas subsidiárias.

Art. 2º Aplicar aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

**Original assinado**

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA  
Desembargadora Presidente e Corregedora